



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno, em Marco, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2006.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255216-0	PARECER: 0014/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria Verônica Carvalho, diretora da Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno, em Marco, mediante processo Nº 01255216-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada escola e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Municipal Nº 09/98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende parcialmente ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e a Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola se fundamenta no que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno, em Marco, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2006.

O regimento escolar não está de acordo com a legislação vigente. Este Conselho, para contribuir com as escolas na formulação do referido documento, está elaborando manual de orientação que chegará, oportunamente, às instituições de ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0014/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0014/2004
SPU Nº 01255216-0
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC